



# **MODELAGEM TÉCNICO-OPERACIONAL**

**Caderno II - MIP**

**Termo de Referência**

**Anexo VIII - MECANISMO DE PAGAMENTO**

**Solução Integrada de Mobilidade e Segurança Urbana**

**Município de Capão da Canoa/RS**

**Anexo VIII - MECANISMO DE PAGAMENTO - SOLUÇÃO INTEGRADA DE MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA (SIMSU)**

O presente anexo estabelece o mecanismo para cálculo de pagamento da contraprestação pecuniária devida à concessionária pela prestação dos serviços.

A partir do início da Fase II, a concessionária deverá receber, mensalmente, pelos serviços, o valor da Contraprestação Mensal Efetiva (CME), resultado do ajuste da Contraprestação Mensal Máxima (CMM) considerando o desempenho apresentado pela concessionária, conforme critérios estabelecidos no **Anexo IX - Sistema de Mensuração de Desempenho**.

**1. CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME)**

A presente seção estabelece o conjunto de procedimentos, regras e instrumentos para cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva a ser paga à concessionária.

O modelo de remuneração apresenta uma contraprestação variável conforme o Fator de Desempenho (FD) e o a Arrecadação do Estacionamento Regulado (AER). A CME será calculada conforme a seguinte equação:

$$CME = [CMM - (TAE + 1/5RA)]. FD$$

Em que:

*CME* = Contraprestação Mensal Efetiva;

*CMM* = Contraprestação Mensal Máxima;

*FD* = Fator de Desempenho, fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA, determinado na forma prevista no item 2.2 deste ANEXO e no ANEXO IX - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

*RA* = Faturamento total com as receitas acessórias

*TAE* = Arrecadação do Estacionamento Regulado, consiste na arrecadação mensal efetuado no uso do estacionamento regulado no município.

## 1.1.FATOR DE DESEMPENHO (FD)

O FD será determinado trimestralmente com base na correspondência com o Índice de Desempenho Geral (IDG) conforme metodologia descrita no **Anexo IX - Sistema de Mensuração de Desempenho**, apurado no mes anterior e impactará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA no mês seguinte à apuração.

### 1.1.1. Cálculo do FD ao longo da concessão

A partir do 6º mês após a Fase II, o FD será determinado com base no resultado do IDG apurado no mês imediatamente anterior, quando a(s) nota(s) deste(s) for(em) inferior(es) a 0,8 (oito décimos), conforme disposto na Tabela abaixo:

Valor do IDG	Valor do FD correspondente
$\geq 0,8$ e $\leq 1,00$	$FD = IDG$
0,8	0,8

Tabela 1 *Valores de Correspondência entre IDG e FD*

- Caso o valor apurado de IDG seja maior ou igual a 0,8 (oito décimos) o FD assumirá valor igual ao IDG apurado.
- Caso o valor apurado de IDG seja menor 0,8 (oito décimos) o valor do FD será igual a 0,8 (oito décimos).
- Caso o valor apurado de IDG seja menor que 0,8 (oito décimos) a diferença entre o valor apurado de IDG e o limite supramencionado de 0,8 (oito décimos) será deduzida do IDG do mes subsequente, devendo para todos os meses ser respeitado o limite mínimo de 0,8 (oito décimos) para o FD.

## 1.2.ARRECADAÇÃO DO ESTACIONAMENTO REGULADO

Os valores arrecadados mensalmente no uso de vagas do Estacionamento Regulado serão apurados entre as 00:00 do primeiro dia de cada mês e as 23:59 do último dia do mesmo

mês.

O total arrecadado conforme critério definido no parágrafo anterior integrará o cálculo da CME para pagamento do mês em questão.